DIÁRIO OFICIAL

Nº 4577 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 13.10.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	15
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	16
ATOS DO LEGISLATIVO	17

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.263/2026

PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELIAS CECHINEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 135/DRH/2026, do Poder Executivo do Município de Cerejeiras-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 171/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, do servidor Elias Cechinel, matrícula 5305, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Leves, grupo ocupacional AOD, classe C, referência salarial IV, com ônus para o Poder Executivo do Município de Cerejeiras - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.264/2026

REVOGA O DECRETO Nº 66.034, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 6632/2026/Presidência/ASSTEC/ALERO - ID nº 128 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.476/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 7 de outubro de 2026, do Decreto nº 66.034, de 10 de dezembro de 2025, que prorrogou a cedência da servidora Liseia da Aparecida de Oliveira Ayres, matrícula 7805, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, com ônus para o Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.265/2026

EXONERA A SERVIDORA ROSELI RODRIGUES NUNES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 225/2026/RH/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026, da servidora Roseli Rodrigues Nunes, matrícula 15422, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.266/2026

ACRESCE O § 8º, ART. 4º, DO DECRETO Nº 50.019, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 99.482/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º O acréscimo do § 8º, art. 4º, do Decreto nº 50.019, de 14 de agosto de 2020, que disciplina o uso do solo no Loteamento Cidade Verde IV, com a seguinte redação:
(...)
Art. 4º (...)
§ 8º Fica permitido o uso institucional religioso, para a atividade de organização religiosa ou filosófica, CNAE 9491-0/00, compreendendo o templo e local de culto, em todas as quadras do Loteamento Cidade Verde IV.
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.267/2026

REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 58.254, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.931, de 22 de setembro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do parágrafo único do art. 5º e dos arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14, 15 e 16 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, que estabeleceu os critérios de progressão por merecimento do servidor exercente de cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.268/2026

REVOGA O DECRETO Nº 68.119, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.931, de 22 de setembro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 68.119, de 17 de setembro de 2026, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.269/2026

REVOGA O DECRETO Nº 64.135, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.931, de 22 de setembro de 2026, e o ID nº 15 no Processo Administrativo Eletrônico nº 2.678/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 64.135, de 14 de fevereiro de 2025, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.270/2026

EXONERA A SERVIDORA MICAELA PEREIRA DE LIMA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 412/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 13 de outubro de 2026, da servidora Micaela Pereira de Lima, matrícula 16400, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.271/2026

EXONERA A SERVIDORA PATRICIA QUEIROZ GÓES RIBEIRO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 102.565/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 9 de outubro de 2026, da servidora Patricia Queiroz Góes Ribeiro, matrícula 17387, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.428/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.361, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Despacho de #25 - Processo Eletrônico nº 90.576/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.361, de 10 de agosto de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 093/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100045/2026/SEMPLAN.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto, Mobiliário em Geral, Aparelhos e Utensílios Domésticos, Equipamento de Processamento de Dados) e Material de Consumo (Material de Processamento de Dados) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas nestes instrumento e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 110.766,73 (cento e dez mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 30/10/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 30 de outubro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 30 de outubro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 13 de outubro de 2026.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 66.804/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 63 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 209/2026

Processo Administrativo n.º 99216/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **FR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**. CNPJ n.º 50.268.641/0001-08.
Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria voltados à Fazenda Pública Municipal.
Valor: **R$ 498.500,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 30.09.2026.

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 31 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

Processo Administrativo nº: 94330/2026.
Compromitente: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81.
Compromissários: GRANJA BRASIL representada por seus proprietários o Sr. Roberto Kiotaka Tsuru, inscrito CPF sob nº ***.560.948-** e o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, inscrito no CPF sob nº. ***.500.038-**.
Objeto: Os COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a concluir as obras no novo imóvel e a transferir integralmente suas instalações e atividades, desativando a unidade localizada nas Chácaras 14 e 15, da Gleba 05, do Setor A-1, situada em área de expansão urbana do Município de Vilhena/RO.
Prazo: 10 (dez) anos.
Data: 09.10.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 073/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para o preenchimento de vagas no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4473 de 19/05/2026, Resultado Final publicado no DOV nº 4518, de 21/07/2026 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4519 de 22/07/2026) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° 97748/2026, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição aos candidatos AMANDA DOS REIS BARBOSA MACHADO, SIDNEIA BATISTA DE MOURA SORENSEN, WALTER RODRIGUES DA SILVA, LUSIENE MARIANO DE SA, JÉSSICA PAULA DE BRITO, VALDIRENE SIMÕES DA SILVA e FRANCIELI DA SILVA BARROS.

Inscrição Nome Nota final Classificação

CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA – PCD (Lei Estadual nº515 de 04/10/1993)

AX1762	ELIANE GOMES	37,00	3º

INSPETOR DE ALUNO – 40H – ZONA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

OH7925	ROSENY BATISTA MORENO	45,00	10º

INSPETOR DE ALUNO – 40H – ZONA URBANA – PCD (Lei Estadual nº515 de 04/10/1993)

FU1029	ICARO GABRIEL VIEIRA MELO	15,00	4º

ORIENTADOR EDUCACIONAL – 40H – ZONA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

YO1930	JOSÉ UELITON TUPINAMBÁ VIEIRA	56,00	5º

SUPERVISOR ESCOLAR – 40H – ZONA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

BO4833	MARESSA FLORIANO CAMARGO	47,50	18º
LU9484	LINCOLN JUSTINIANO DE SOUZA	47,50	19º
UC7818	ISAC BONFIM BARROS	47,00	20º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.
(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)
- 01 cópia da carteira de identidade;
- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia do RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 https://www.gov.br/pf/pt-br/ assuntos/antecedentes-criminais;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br), em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcero.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 09 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 074/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para o preenchimento de vagas no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4473 de 19/05/2026, Resultado Final publicado no DOV nº 4518, de 21/07/2026 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4519 de 22/07/2026) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n° 99582/2026, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição aos candidatos THAIS JULIANA DIAS DA COSTA, SANDRA MARIA PEREIRA LEVINO, MONIQUE DE SOUZA DUARTE e ALESSANDRO DE SOUZA REIS.

Inscrição Nome Nota final Classificação

CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

WL6778	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	70,00	22º
PS6989	GISELE DOS SANTOS QUASNE MACHADO	70,00	23º

SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H – ZONA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

DE1764	LEILIANE JOSE DE ALMEIDA	95,00	3º
KI5832	LAUDICEIA REIS BOHERER	80,00	4º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.
(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)
- 01 cópia da carteira de identidade;
- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria exigida para o exercício do cargo de Motorista, conforme legislação vigente.
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia do RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 https://www.gov.br/pf/pt-br/ assuntos/antecedentes-criminais;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br), em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcero.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 09 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 075/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Concurso Público n° 002/2025/SEMED (Edital Publicado no DOV n° 4252 em 24/06/2025 e Resultado final no DOV nº 4442 em 01/04/2026, homologado através do Decreto n° 66.866/2026, publicado no DOV 4443 de 06/04/2026, para atendimento das contratações solicitadas no Processo Eletrônico nº 99576/2026 pela Secretaria Municipal de Educação em substituição a candidata STÉFANI DIAS DE OLIVEIRA.

Inscrição Nome Nota final Classificação

PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS – PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

SA5919	DÉBORA PIZAPIO MORENO	76,052	52º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)
- 01 cópia da carteira de identidade;

- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia do RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 https://www.gov.br/pf/pt-br/ assuntos/antecedentes-criminais;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br), em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcero.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 09 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES MÊS DE SETEMBRO/2026

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ADRIANO FERNANDO MACHADO	03/09/2026	03/09/2026	Parecis-RO
GLAUBER ALMADA RAMOS	03/09/2026	03/09/2026	Parecis-RO
JOÃO CARLOS ALLES	03/09/2026	03/09/2026	Parecis-RO
MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO	03/09/2026	03/09/2026	Parecis-RO
MAURÍCIO MARTINS ALVES	03/09/2026	03/09/2026	Parecis-RO
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	03/09/2026	03/09/2026	Parecis-RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	03/09/2026	03/09/2026	Parecis-RO
THIAGO FREIRE DE SOUZA	03/09/2026	03/09/2026	Parecis-RO
GLAUBER ALMADA RAMOS	09/09/2026	09/09/2026	Parecis-RO
HUELISOM MICHAEL DA SILVA NASCIMENTO	09/09/2026	09/09/2026	Parecis-RO
ISRAEL MENDES HOTTS	09/09/2026	09/09/2026	Parecis-RO
MAURÍCIO MARTINS ALVES	09/09/2026	09/09/2026	Parecis-RO
MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO	09/09/2026	09/09/2026	Parecis-RO
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	09/09/2026	09/09/2026	Parecis-RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	09/09/2026	09/09/2026	Parecis-RO
THIAGO FREIRE DE SOUZA	09/09/2026	09/09/2026	Parecis-RO
MAURÍCIO MARTINS ALVES	10/09/2026	10/09/2026	Colorado do Oeste - RO
ANDRE SEBASTIAO MUNIZ	11/09/2026	11/09/2026	Parecis-RO

ADRIANO FERNANDO MACHADO	11/09/2026	11/09/2026	Parecis-RO
EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	11/09/2026	11/09/2026	Parecis-RO
GLAUBER ALMADA RAMOS	11/09/2026	11/09/2026	Parecis-RO
HUELISOM MICHAEL DA SILVA NASCIMENTO	11/09/2026	11/09/2026	Parecis-RO
MAURÍCIO MARTINS ALVES	11/09/2026	11/09/2026	Parecis-RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	11/09/2026	11/09/2026	Parecis-RO
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	11/09/2026	11/09/2026	Parecis-RO
GLAUBER ALMADA RAMOS	23/09/2026	23/09/2026	Parecis-RO
HUELISOM MICHAEL DA SILVA NASCIMENTO	23/09/2026	23/09/2026	Parecis-RO
ISRAEL MENDES HOTTS	23/09/2026	23/09/2026	Parecis-RO
LEANDRO GOMES DA SILVA	24/09/2026	24/09/2026	Parecis-RO
MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO	23/09/2026	23/09/2026	Parecis-RO
MAURÍCIO MARTINS ALVES	24/09/2026	24/09/2026	Parecis-RO
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	23/09/2026	23/09/2026	Parecis-RO
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	23/09/2026	23/09/2026	Parecis-RO

PORTARIA Nº 054/2026

APROVAR O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) EXERCÍCIO DE 2027 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o regulamenta disposto no Decreto Municipal nº 62.774/2024, e
CONSIDERANDO o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratação Anual (PCA) da secretaria municipal de agricultura, exercício de 2027, conforme o regulamenta o disposto no Decreto Municipal nº 62.774/2024.

Art. 2º O Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado abrange as aquisições e contratações necessárias para o desenvolvimento das atividades da secretaria municipal de agricultura, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes.

Art. 3º Determinar a publicação do Plano de Contratação Anual (PCA) no Portal da Transparência do Município de Vilhena/RO, garantindo a publicidade e a transparência das informações.

Art. 4º A secretaria municipal de agricultura, é responsável pelo acompanhamento e execução do Plano de Contratação Anual (PCA), conforme os prazos e diretrizes estabelecidos no Decreto Municipal nº 62.774/2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 13 de outubro de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024

PORTARIA Nº 055/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 64.328, de 05 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 13 de outubro de 2026, o servidor Sidiclei Antero da Silva, matrícula nº 6978, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 202/2026, celebrado entre o Município de Vilhena/RO e a empresa CASA DO LAVRADOR MÁQUINAS E FERTILIZANTES LTDA.

Art. 2º Compete ao gestor designado desempenhar as atribuições expressamente previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº 64.328, de 05 de março de 2025, bem como acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas competências, o cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas no contrato administrativo e em seus eventuais termos aditivos, adotando as providências cabíveis para assegurar sua adequada execução.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Vilhena/RO, 13 de outubro de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024

PORTARIA Nº 057/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 64.328, de 05 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de outubro de 2026, a servidora Vitória Oliveira Perini, matrícula nº 17.408, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 193/2026, celebrado entre o Município de Vilhena/RO e a empresa L H DE O SILVESTRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Art. 2º Compete ao gestor designado desempenhar as atribuições expressamente previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº 64.328, de 05 de março de 2025, bem como acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas competências, o cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas no contrato administrativo e em seus eventuais termos aditivos, adotando as providências cabíveis para assegurar sua adequada execução.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2026.

Vilhena/RO, 13 de outubro de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENSE - AGIV, Nº 101093/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente, anexado a este processo, conforme registrado no Trâmite #18 - PARECER TÉCNICO 105/2026 - AGIV, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 13 de outubro de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO TENDO POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES, VOLTADAS À SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, A SEREM FINANCIADOS INTEGRAL OU PARCIALMENTE COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EDITAL Nº 002/2026 SEMAS

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a Homologação do resultado final do processo de seleção edital nº 002/2026 SEMAS, processado e divulgado pela Comissão de Seleção no dia 21 de Setembro de 2026 em http://dov.vilhena.ro.gov.br//, tendo por objeto o desenvolvimento de projetos e atividades, voltadas à serviços de proteção social básica e proteção social especial de alta complexidade, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do fundo municipal de assistência social, conforme edital nº 002/2026 SEMAS.

Artigo 2º - A Comissão de Seleção, designada pela portaria interna 008/2026, de 10 de Março de 2026, processou a Seleção de projetos, conforme previstos no Edital 002/2026- SEMAS. As documentações de credenciamento foram analisadas conforme critérios estabelecidos no referido edital no item 4.0, e que atenderam condições do item 3.0 do mesmo edital. Em relação aos projetos selecionados, os mesmos foram analisados e julgados conforme critérios estabelecidos no referido edital nos itens 4.0 e 8.0; e que atenderam os eixos estabelecidos no item 6.0 do referido edital.

ENTIDADES CREDENCIADAS:

Inscrição	CNPJ	Nome da Entidade OSC	Data do recebimento	Processo
01	56.226.169/0001-19	Associação Amor e Graça	28/08/2026	95620/2026
02	42.184.885/0001-76	Casa de Apoio Amor e Vida - CAAV	08/09/2026	95620/2026

Este credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, junto a secretaria de assistência social, conforme Artº 1º da portaria interna 048/2023, desde que atendidos critérios de seleção.

Artigo 3º - As Organizações da Sociedade Civil aqui CREDENCIADA, bem como aquelas que tiveram seus projetos aprovados e selecionados, estarão aptas a estabelecerem parceria com a Administração Pública do município de Vilhena/RO, desde que atendidos os requisitos descritos do Edital, na etapa de seleção.

PROJETOS APROVADOS:

EIXO	PROJETO	PONTUAÇÃO POR QUESITO Conforme critérios do item 8.0 do edital		VALOR
		ADEQUAÇÃO	CONSISTÊNCIA	
I	“BOXE DISCIPLINA ESPORTIVA & DEFESA PESSOAL”	9.0	5.0	R$ 40.000,00
II	“PROJETO ACOLHER, CUIDAR E TRANSFORMAR”	10	4.0	R$ 40.000,00

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS procederá nos próximos dias com a deliberação da Resolução acerca dos valores a serem financiados para cada projeto, por conseguinte apresentação de documentação e formalização de plano de trabalho junto a SEMAD/protocolo para fins de celebração de parceria, de acordo com as Normativas da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 59.646/2023. A presente homologação por si só, não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, conforme disposto no § 6º do artigo 27 da Lei nº 13.019/2014.

ESTAR CREDENCIADA NÃO SIGNIFICA E NEM OBRIGA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE DEVERÁ SER FIRMADA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 59.646/2023.

Vilhena/RO, 02 de outubro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO N°61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 105/2026/SEMAS

1. Identificação:
Número do processo administrativo: Nº 101093/2026
Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE - AGIV
CNPJ: 34.974.049/0001-67
Data de emissão: 13/10/2026
Responsável pela análise: Lorena Moreira Alves Martins/Assistente Social CRESS 23ª/2722

2. Introdução:
O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação de Ginástica Vilhenense – AGIV, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.
Repasse oriundo de Superávit Financeiro, previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 60/2026/CMDCA, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser executado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.
O projeto visa promover o acesso ao esporte como instrumento de inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, contribuindo para o fortalecimento da convivência social, da disciplina e do trabalho em equipe. O plano de trabalho tem como objeto viabilizar a participação de 24 pessoas (17 atletas, 03 professores de Ginástica Rítmica, 01 psicóloga e 03 integrantes da Associação) no Torneio Nacional de Ginástica Rítmica 2026, a realizar-se no Santuário Nacional de Aparecida, em Aparecida/SP, no período de 03 a 08 de novembro de 2026. A proposta contempla custeio de passagens aéreas, transporte terrestre, hospedagem e alimentação da delegação.

3. Análise do Plano de Trabalho:
3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:
"I - Descrição da realidade;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II-A - Previsão de receitas e de despesas;
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"
Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como a previsão de mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, com a definição de indicadores qualitativos e quantitativos, tais como: inclusão e acesso a direitos, convivência e fortalecimento de vínculos, desenvolvimento integral e habilidades sociais, entre outros.
Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31, inciso VI, do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com Trâmite #4 – Portaria Gestores.
Adequação à Política Pública:
Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:
"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:
I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"
Alinhamento: A Tipificação Nacional (Resolução CNAS nº 109/2009) define o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como serviço da Proteção Social Básica, organizado a partir dos eixos "Convivência Social", "Direito de Ser" e "Participação". O projeto da AGIV constitui ação complementar ao SCFV ao promover a convivência social e o fortalecimento de vínculos entre atletas, famílias e comunidade, desenvolver autonomia, responsabilidade e habilidades sociais por meio da vivência da viagem, multiplicar os resultados na comunidade após o retorno, com rodas de conversa e relatos, e articular-se com a rede socioassistencial para encaminhamentos quando necessário.
3.3. Capacidade da Organização:
Experiência: Associação de Ginástica Vilhenense – AGIV é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação no município de Vilhena/RO voltada à promoção de atividades esportivas e socioeducativas para crianças e adolescentes. A entidade desenvolve ações voltadas à formação esportiva na modalidade de ginástica rítmica e balé, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes, além de estimular valores como disciplina, respeito, cooperação e convivência comunitária. Ao longo de sua atuação, a associação tem promovido treinamentos, participação em eventos e competições esportivas, demonstrando experiência na condução de atividades voltadas ao público infanto-juvenil e no fortalecimento de vínculos sociais por meio do esporte.
Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.
Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.
3.4. Viabilidade Financeira:
Orçamento: O valor global do projeto é de R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), integralmente provenientes da concedente, sem previsão de contrapartida financeira da entidade. Os recursos serão destinados ao custeio de passagens aéreas, transporte terrestre, hospedagem e alimentação da delegação.
Relação custo-benefício: O projeto prevê o atendimento de 24 pessoas, sendo 17 atletas, 3 professores de Ginástica Rítmica, 1 psicóloga e 3 integrantes da Associação que serão acompanhantes, no Torneio Nacional de Ginástica Rítmica 2026, a ser realizado no Santuário Nacional de Aparecida, em Aparecida/SP, no período de 3 a 8 de novembro de 2026.
3.5. Sustentabilidade:
Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos da criança e do adolescente, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social. Clareza na definição do objeto e do público-alvo, detalhamento das metas e indicadores, com parâmetros quantitativos e qualitativos, e revisão orçamentária compatível com os preços de mercado.

5. Decisão:
Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;
Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;
Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;
Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 13 de outubro de 2026.

Lorena Moreira Alves Martins
Assistente Social CRESS 23ª/2722
Portaria Interna SEMAS nº 069/2025

PORTARIA INTERNA Nº 044/2026

REVOGA A PORTARIA INTERNA Nº 009/2026, QUE DESIGNA A SERVIDORA BIANCA DA SILVA GONCALVES COMO PARECERISTA TÉCNICA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando que a servidora LORENA MOREIRA ALVES MARTINS, Titular da função, retornou de licença a maternidade;
Considerando a necessidade de que a servidora irá desenvolver a função de presidente da comissão de monitoramento e avaliação, desempenhando, entre outras atribuições que demandam mais tempo;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 009/2026, que designou a servidora BIANCA DA SILVA GONCALVES, matrícula nº 6647, para atuar interinamente como Parecerista Técnica de Parcerias Voluntárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vilhena-RO, 07 de outubro de 2026.

Nilcemar Dias de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Matrícula 16655

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 30/06/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).
Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção “tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.
Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
531892	ANDERSON AVELINO BARBOSA DE SOUZA
530565	A. D. ANTONIAZZI
530948	ADRIANO ALEX BATISTA
530410	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
530866	ASA MULTIPECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.
531495	B R DE CARVALHO
532013	BROOKLYN SUPLEMENTOS LTDA
508053	CONSTRUKAPP- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA
534900	CONVENIENCIA IMIGRANTE LTDA
532214	DON MOVEIS PLANEJADOS LTDA
527756	EDL RO COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA
526242	ELANDRO COSTA CARDOSO
504880	ENEIAS SIQUEIRA PEREIRA
504764	EUDISBERG FERRER DE SOUZA - ME
530071	GOMES DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS EIRELI - ME
525756	HORA CERTA RELOJOARIA EIRELI
531962	JL COMERCIAL EIRELI
533035	L M C ABDALLA LTDA
540700	MP IMPORTS LTDA
538049	N G SANTOS
528570	PALHOÇA RESTAURANTE EIRELI
529802	S J DE LIMA
502301	SEBRAE - SERVIÇOS DE APOIO AS. M. E PEQ. EMPRESAS
506472	UNIPORTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
539910	VILLA BIER RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA
523902	W. B. A. REPRESENTAÇÕES LTDA ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 387/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI APARECIDA NONNEMAKER ALVES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;
Considerando que a servidora faz jus ao 3º qüinqüênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 7051/2022 sob movimentação #39;
Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º qüinqüênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSELI APARECIDA NONNEMAKER ALVES, detentora do Cargo Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico– ANT, Classe “B”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 30/09/2026 a 28/12/2026 – 90 (noventa) dias, referente ao 3º (terceiro) qüinqüênio conforme Processo Administrativo Digital nº 7051/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 13 de outubro de 2026.

Dionny Kelly Rocha Ventura
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 68.096/2026(interina)

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar público A CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 1.4 e 12.9 do edital.

Desse modo, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de oficina, fica CONVOCADO para a Oficina de pintura de canecas, a ser realizado no dia 19 de outubro de 2026 os (as) seguinte profissional:

Fabiola Pereira Morais Camurça – Oficina de ensinos, culturais ou artísticos – PJ

Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 13 de outubro de 2026.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. Nº 62.351/2024

ANEXO XI
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 6.939/2026; Decreto Municipal nº 59.646/2023)

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV, no uso de suas atribuições legais, e considerada a autorização expressa contida na Lei Municipal nº 6.939, de 7 de outubro de 2026, JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E BENEFICENTE NORTE FÊNIX, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 06.951.998/0001-96, com endereço informado no Plano de Trabalho na Avenida Curitiba, nº 4088, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhena/RO, CEP 76.983-645, pelos fundamentos seguintes.

1. OBJETO DA PARCERIA

A parceria destina-se à execução de ações culturais, artísticas, de formação musical e de integração comunitária previstas em Plano de Trabalho aprovado, incluindo encontro e apresentações de bandas e fanfarras, atividades de difusão e valorização da música, bem como programação artístico-cultural gratuita vinculada ao evento 2º MX de Motocross Norte Fênix, naquilo que se enquadrar nas competências e finalidades da Fundação Cultural de Vilhena.

As metas, etapas, cronograma, indicadores, despesas e resultados deverão observar estritamente o(s) Plano(s) de Trabalho aprovado(s) e o instrumento de parceria. Despesas de natureza exclusivamente esportiva não poderão ser custeadas com a dotação cultural da FCV.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 admite a inexigibilidade de chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária, inclusive nas hipóteses de subvenção social, observadas as disposições legais pertinentes.

A Lei Municipal nº 6.939, de 7 de outubro de 2026, autorizou a Fundação Cultural de Vilhena a transferir recursos financeiros e celebrar parceria com a Associação Desportiva, Cultural e Beneficente Norte Fênix, expressamente individualizada por sua denominação e CNPJ, para a execução das ações especificadas no seu art. 1º. Nos termos do art. 3º da referida lei, a declaração de inexigibilidade deve ser formalizada por ato normativo do Presidente da FCV e publicada no Diário Oficial do Município.

O art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 exige justificativa formal para a ausência de chamamento público. Aplicam-se, ainda, o Decreto Municipal nº 59.646/2023 e as demais disposições relativas à instrução, celebração, execução, fiscalização e prestação de contas das parcerias.

3. MOTIVAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A não realização de chamamento público resulta da hipótese legal específica de transferência nominativa autorizada em lei municipal. Portanto, a fundamentação não decorre de alegação genérica de exclusividade da OSC, mas do enquadramento objetivo da parceria no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

As ações previstas têm interesse público ao incentivar a formação e circulação cultural, valorizar corporações musicais e artistas, ampliar o acesso da população a apresentações culturais gratuitas e fortalecer a integração comunitária. A execução pela entidade nominativamente beneficiada deverá guardar correspondência com o objeto autorizado e com suas finalidades estatutárias.

A autorização legal e a inexigibilidade do chamamento não dispensam a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da OSC, de sua capacidade técnica e operacional, nem a análise da viabilidade do Plano de Trabalho, dos custos, dos requisitos de habilitação e dos pareceres técnico e jurídico cabíveis.

4. RECURSOS FINANCEIROS E VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor autorizado pela Lei Municipal nº 6.939/2026: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), observados a disponibilidade orçamentária e financeira, o(s) Plano(s) de Trabalho aprovado(s) e o(s) respectivo(s) instrumento(s) de parceria.

Dotação prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 6.939/2026: Unidade Orçamentária 2055 - Fundação Cultural de Vilhena; Funcional Programática 20.001.13.392.0034.2055 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades Culturais; Natureza da Despesa 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais; Fonte de Recursos 25000000.

A aplicação dos recursos deverá limitar-se às atividades culturais compatíveis com a finalidade orçamentária da FCV, com individualização das despesas e identificação de seus resultados, vedado o pagamento de serviços e itens estritamente esportivos com os recursos desta dotação.

5. CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO

A celebração fica condicionada à conclusão da instrução processual, à aprovação do(s) Plano(s) de Trabalho, à verificação dos requisitos legais e de eventuais impedimentos, à disponibilidade de recursos, à emissão dos pareceres pertinentes e à formalização do Termo de Fomento. Permanecem

obrigatórios o monitoramento, a fiscalização, a transparência, a prestação de contas e a responsabilização por irregularidades na aplicação dos recursos.
6. CONCLUSÃO
Diante do exposto, JUSTIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E BENEFICENTE NORTE FÊNIX, CNPJ nº 06.951.998/0001-96, com fundamento nos arts. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 6.939/2026 e no Decreto Municipal nº 59.646/2023, observadas as condições e ressalvas estabelecidas nesta justificativa.
A presente justificativa não equivale, por si só, à aprovação definitiva da parceria, à autorização de pagamento ou à declaração de cumprimento dos demais requisitos para sua celebração.
7. PUBLICAÇÃO E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
Esta justificativa deverá receber a publicidade prevista no art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 3º da Lei Municipal nº 6.939/2026. Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação, para apreciação pela autoridade competente.

Vilhena/RO, 13 de outubro de 2026.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto nº 62.351/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/SAAE/2025 REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SAAE/2026.
O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena/RO torna pública a presente errata referente à Ata de Registro de Preço nº 023 Processo Administrativo nº 248/2025.
Onde se lê: CNPJ 84.558.808/0001-89 Leia-se: CNPJ 61.458.397/0001-54 DOV Nº 4534 PÁG. 46 DE 11/08/2026.
A presente correção atende à solicitação de ajuste, tendo em vista a necessidade de regularização dos dados cadastrais da empresa CDS SOLUTIONS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 61.458.397/0001-54, a fim de assegurar a correta identificação e ordenação das informações cadastrais.

Ressaltamos que as demais disposições do documento permanecem inalteradas.

Vilhena-RO, 13 de outubro de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Presidente da Comissão de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4577 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 13.10.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES e servidores responsáveis para realização de 1 (uma) Sessão Solene, no dia 15 de outubro de 2026, com início às 19h (dezenove horas), no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de honrarias e homenagens referentes a Moções e Projetos de Lei que denominam próprios públicos aprovados em Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Vilhena, 13 de outubro de 2026.

Dr. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113
Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113
Dados: 2026.10.13 13:09:14 -04'00'